

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 023/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **BRAZ & BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.251.429/0001-05, com sede à Estrada do Tapanã, nº 08, Sala 05, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.833-075, na cidade de Belém-PA, telefone (91) 3205-5700, e-mail: ricardo@formulazero.com.br, adelino.santana@formulazero.com.br e maria.santana@formulazero.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Nona do contrato original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 13/08/2023, nos termos no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, c/c cláusula nona, item 9.1 do aludido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

Fica registrada a inclusão do item 15.2 na Cláusula Décima Quinta, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“15.1. O Contrato poderá ser rescindido:

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.2.1.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, o que desde já fica aceito pelos contratantes.”



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA

Fica ressalvado o direito ao reajuste, a ser analisado, calculado e consignado em futuro aditamento.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.
Belém(PA)., 07 de Julho de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

BRAZ & BRAZ LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____